

DECRETO N° 23.636, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Altera a redação da ementa e do artigo 1º do Decreto nº 19.949, de 16 de maio de 2012, que estabelece instruções para o reconhecimento do tempo de serviço público exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física pelos regimes próprios da FUNSERV, para fins de concessão de aposentadoria especial aos servidores públicos amparados por Mandado de Injunção e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

[Art. 1º] A ementa do Decreto nº 19.949, de 16 de maio de 2012, que estabelece instruções para o reconhecimento do tempo de serviço público exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física pelos regimes próprios da FUNSERV, para fins de concessão de aposentadoria especial aos servidores públicos amparados por Mandado de Injunção passa a vigorar com a seguinte redação:

"(Estabelece instruções para o reconhecimento do tempo de serviço público exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física pelos regimes próprios da FUNSERV, para fins de concessão de aposentadoria especial aos servidores públicos e dá outras providências)". (NR)

[Art. 2º] O artigo 1º do Decreto nº 19.949, de 16 de maio de 2012, que estabelece instruções para o reconhecimento do tempo de serviço público exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física pelos regimes próprios da FUNSERV, para fins de concessão de aposentadoria especial aos servidores públicos amparados por Mandado de Injunção passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física de servidor público, ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Direita, Indireta, Autárquica e Fundacional e da Câmara Municipal de Sorocaba será reconhecido pelo regime próprio de previdência social deste Município, nos termos deste Decreto". (NR)

[Art. 3º] Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 19.949, de 16 de maio de 2012.

[Art. 4º] As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

[Art. 5º] Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/04/2018